



**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO E DISCENTE NOS CONSELHOS
CENTRAIS, CONSELHO DE CAMPUS, CONGREGAÇÕES, CONSELHO DE
CURADORES, COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA DOS
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, COMISSÃO
INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO- 2018**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 3.325, 10 de outubro de 2018, da Reitoria da UNIFESP, expede o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Centrais: Conselho Universitário (CONSU), Conselho de Graduação (CG), Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq), Conselho de Extensão e Cultura (COEC), Conselho de Assuntos Estudantis (CAE), Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD), Conselho de Gestão com Pessoas (ConPessoas) e Conselho Curador (CC); do Conselho do *Campus* São Paulo; das Congregações: Escola Paulista de Medicina (EPM), Escola Paulista de Enfermagem (EPE), *Campus* Baixada Santista (ISS), *Campus* Diadema (ICAQF), *Campus* Guarulhos (EFLCH), *Campus* São José dos Campos (ICT) e *Campus* Osasco (EPPEN); e das Comissões: Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (CIS) e Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP).

1. Das vagas e períodos de mandatos:

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	08	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	03	01 ANO

CONSELHO DE GRADUAÇÃO

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	21	01 ANO

CONSELHO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	26	01 ANO



CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	01	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	03	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZANDO	02	01 ANO

CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CATEGORIA	UNIDADE	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA	01	01 ANO
	ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM	01	01 ANO
	CAMPUS BAIXADA SANTISTA	01	01 ANO
	CAMPUS DIADEMA	01	01 ANO
	CAMPUS GUARULHOS	01	01 ANO
	CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01	01 ANO
	CAMPUS OSASCO	01	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	-	03	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MÉDICO	-	01	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	-	01	01 ANO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

CATEGORIA	UNIDADE	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	CAMPUS SÃO PAULO	01	01 ANO
	CAMPUS BAIXADA SANTISTA	01	01 ANO
	CAMPUS DIADEMA	01	01 ANO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	CAMPUS GUARULHOS	01	01 ANO



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



	CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01	01 ANO
	CAMPUS OSASCO	01	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	-	02	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MÉDICO	-	01	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	-	01	01 ANO

CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE (Graduação, Pós Graduação Stricto Sensu, Residente Médico ou Residente Multiprofissional)	09	01 ANO

CONSELHO DE CAMPUS – SÃO PAULO

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	08	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	04	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	02	01 ANO

CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	08	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE (MÉDICO OU MULTIPROFISSIONAL)	01	01 ANO

CAMPUS SÃO PAULO – CONGREGAÇÃO ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	03	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	01	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO



CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS BAIXADA SANTISTA – INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE E INSTITUTO DO MAR

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	06	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO
ESTUDANTE RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	01	01 ANO

CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS DIADEMA – INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	06	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	03	01 ANO

CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS GUARULHOS – ESCOLA E FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	06	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO

CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO

CONSELHO/ CONGREGAÇÃO – CAMPUS OSASCO – ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICAS ECONÔMICA E NEGÓCIOS

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	05	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	02	01 ANO



CONSELHO CURADOR

CATEGORIA	VAGAS	MANDATO
PROFESSOR TITULAR	04	01 ANO
PROFESSOR ASSOCIADO	04	01 ANO
PROFESSOR ADJUNTO	04	01 ANO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	01	01 ANO
ESTUDANTE DE PÓS - GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	01	01 ANO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	01	01 ANO

COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO (CISSP)

CATEGORIA	UNIDADE	VAGAS	MANDATO
DOCENTE	REITORIA	03	01 ANO
	CAMPUS SÃO PAULO	03	01 ANO
	CAMPUS BAIXADA SANTISTA	03	01 ANO
	CAMPUS DIADEMA	03	01 ANO
	CAMPUS GUARULHOS	03	01 ANO
	CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	03	01 ANO
	CAMPUS OSASCO	03	01 ANO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	REITORIA	03	01 ANO
	CAMPUS SÃO PAULO	03	01 ANO
	CAMPUS BAIXADA SANTISTA	03	01 ANO
	CAMPUS DIADEMA	03	01 ANO
	CAMPUS GUARULHOS	03	01 ANO
	CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	03	01 ANO
	CAMPUS OSASCO	03	01 ANO

COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (CIS)

CATEGORIA	UNIDADE	VAGAS	MANDATO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	REITORIA	01	02 ANOS
	CAMPUS BAIXADA SANTISTA	01	02 ANOS
	CAMPUS DIADEMA	01	02 ANOS



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



	CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01	02 ANOS
	CAMPUS OSASCO	01	02 ANOS

2. Do Cronograma das Eleições:

Período	Dias	Processo
14/11/2018	01	Aprovação do Edital, no Conselho Universitário - CONSU, para Eleições de Colegiados
14/11/2018	01	Divulgação do Regulamento das Eleições
14/11/2018 a 25/11/2018	12	Inscrição dos Candidatos - via intranet
14/11/2018 a 29/11/2018	16	Indicação dos fiscais de urnas pelos candidatos
26/11/2018	01	Análise e divulgação das inscrições
27/11/2018	01	Pedido de impugnação de inscrição
28/11/2018	01	Análise dos pedidos de impugnação de inscrições e divulgação dos candidatos inscritos deferidos
15/11/2018 a 29/11/2018	15	Indicação dos fiscais pelos candidatos
29/11/2018 a 04/12/2018	06	Período da propaganda eleitoral
05/12/2018 e 06/12/2018	02	Eleições
07/12/2018	01	Divulgação dos resultados e impugnações
10/12/2018	01	Análise dos pedidos de impugnação de resultado e Divulgação do resultado final
12/12/2018	01	Homologação no Conselho Universitário - CONSU

3. Das Inscrições:

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **13:00 horas do dia 14/11/2018 até às 23:59 horas do dia 25/11/2018**, conforme cronograma no item 2, pela Intranet no link "**Unifesp**" -> "**Eleições**" -> ícone: "**Inscrição Eleições UNIFESP 2018**". **Dúvidas sobre o acesso poderão ser esclarecidas através do telefone: (11) 5576-4656.**

3.2. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o 'Formulário de Inscrição', devendo ainda especificar a categoria e para qual Colegiado ou Comissão está se candidatando. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a um único Colegiado dos Conselhos Centrais e Comissões. Nos Colegiados das Congregações, *Campi São Paulo* e Comissões, poderão se inscrever candidatos que já se inscreveram em algum dos Conselhos Centrais.

3.3. Não serão efetuadas inscrições após o período acima estabelecido.

3.4. Para indicação dos fiscais das urnas, caberá aos candidatos que irão concorrer, enviar listas com os nomes à Comissão eleitoral, no período de **15/11/2018 a 29/11/2018, conforme**



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



cronograma, item 2, até às 18h. Com relação a seleção dos mesários competirá à Comissão Eleitoral designa-los.

3.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UNIFESP, a lista dos nomes e resultados deferidos.

3.6. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme quadro do cronograma nos item 2, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

4. Da Campanha Eleitoral

4.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UNIFESP, sem danificar bens da Universidade.

4.2. O uso das listas de e-mails da UNIFESP para divulgação da campanha Eleitoral está vetado, estando sujeito ao cancelamento de candidatura.

4.3. É vedada a propaganda sonora nos *campi* da UNIFESP, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

4.4. A realização de "boca de urna" não será permitida dentro das dependências em que estiver alocado o terminal de votação, a uma distância igual ou menor de 50 metros.

4.5. Nos terminais de votação somente permanecerão os membros da Comissão Eleitoral e/ou os designados pelos Campus e Direção Acadêmica, o Eleitor, os "Mesários" e Fiscais.

4.6. Os candidatos que forem flagrados realizando "boca de urna" nos terminais de votação, ainda que por seus correligionários, terão sua candidatura anulada pelos membros da Comissão Eleitoral, de acordo com as normas estatutárias e regimentais da UNIFESP.

5. Das Eleições:

5.1.1. As eleições serão realizadas nos dias **05/12/2018 e 06/12/2018**, conforme cronograma item 2. Os terminais comunitários para votação estarão instalados nos seguintes locais e horários abaixo discriminados:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Reitoria	Rua Sena Madureira, 1500, térreo	8:00 às 19:00 h
Atlética Acadêmica Pereira Barreto - AAPB - Campus São Paulo	Rua Pedro de Toledo, 844 – sala próximo ao vestiário e secretaria da Atlética	8:00 às 17:00 h
Hospital Universitário (HU) - Campus São Paulo	Rua Napoleão de Barros, 737 - Térreo	8:00 às 21:00 h



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



Escola Paulista de Enfermagem - EPE	Rua Napoleão de Barros, 754 -Térreo	8:00 às 20:30 h
Campus São José dos Campos	Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, 1201 – Pq Tecnológico - Sala 310	10:00 às 21:00 h
Campus São José dos Campos	Rua Talim, 308 – Vila Nair - Sala de videoconferência	10:00 às 17:00 h
Campus Baixada Santista – Edifício Acadêmico II	Edifício Acadêmico II - Rua Carvalho de Mendonça, 144 - Vila Belmiro - Saguão de entrada do prédio	10:00 às 21:00 h
Campus Baixada Santista – Silva Jardim	Rua Silva Jardim, 136, Saguão lateral em frente à biblioteca	10:00 às 21:00 h
Campus Diadema – Complexo Didático	Unidade José Alencar - Complexo Didático - Av. Conceição, 515 - Centro - Sala dos Professores	10:00 às 21:00 h
Campus Diadema – Prédio da Pesquisa	Rua São Nicolau, 210, Centro - Diadema - SP - Térreo	10:00 às 21:00 h
Campus Diadema – Manoel da Nóbrega	Manoel da Nóbrega / Florestan Fernandes- Rua Manoel da Nóbrega, 1149 - Diadema - SP - Sala 05	10:00 às 21:00 h
Campus Diadema – Unidade José de Filippi	Rua Artur Riedel, 275 – Bairro Eldorado	10:00 às 17:00h
Campus Guarulhos	Estrada do Caminho Velho, nº 333 - Jd. Nova Cidade - Guarulhos - SP - Sala 329	10:00 às 21:00 h
Campus Osasco	R. Angélica, 100, sala 103	10:00 às 21:00 h

5.2. A votação se fará por meio de voto eletrônico, onde o eleitor irá informar, por meio do teclado numérico virtual, o número de cada um do(s) seu(s) candidato(s) no limite máximo de vagas oferecidas em cada categoria. O sistema também oferece a opção de "voto em branco/nulo".

5.3. Para **VOTAR** é necessário o crachá ou outro documento com foto (exemplo: RG, CNH, etc.). No caso de outro documento de identidade, o eleitor deverá saber o número de seu crachá. O número do seu crachá poderá ser consultado pela Intranet no link "Unifesp" -> "Eleições" -> ícone: "Número do seu CRACHÁ UNIFESP 2018."

5.4. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UNIFESP, nos termos do § 2º do artigo 270 do Regimento Geral.

5.5. O voto poderá ser efetuado em qualquer um dos *campi*.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



5.6. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

5.7. Cada candidato terá direito à indicação de 1 (um) fiscal, para os terminais de votação, obrigatoriamente membro da comunidade em situação regular na UNIFESP, por meio de ofício ou e-mail à Comissão Eleitoral que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão, conforme disposto no cronograma item 2 e item 3.4 deste edital.

5.8. A Comissão Eleitoral convocará mesários e os fiscais indicados para as orientações e diretriz das atividades desenvolvidas na eleição.

5.9. Será proibido filmar ou fotografar durante a votação.

6. Do Direito de Voto

6.1. Os **Servidores Docentes, independente da classe (titulação)**, deverão votar nos candidatos que concorram ao Conselho Curador e Comissão Interna de Saúde do Servidor Público/2018, em tantos candidatos quantos forem as vagas a serem preenchidas, sem levar em consideração sua classe, seja titular, associado ou adjunto.

6.2. A eleição dos representantes Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, da **Comissão Interna da Saúde do Servidor Público/2018 CISSP**, está normatizada pela Resolução ProPessoas nº 01/2018, de 04 de setembro de 2018, cujas ações são voltadas para a melhoria das condições no ambiente de trabalho, para a prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho.

6.3. A eleição com mandato complementar da **Comissão Interna do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS/PCCTAE**, dar-se-á somente para os Campi que estão sem representação seja por falta de eleição com inscrição no período regulamentar ou por vacância. A mesma deve ocorrer no mesmo pleito dos discentes, conforme aprovação na Sessão do Conselho Universitário - CONSU. A referida Comissão será constituída por representantes dos servidores Técnico-administrativos em Educação, optantes pela Carreira e eleitos entre seus pares, sendo 3 (três) o número mínimo de representantes e máximo de 20 (vinte), respeitando a proporção mínima 1 (um) representante a cada mil ou parcela maior do que 500 (quinhentos) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão - Lei 11.091/2005.

6.4. A eleição para compor o **Conselho Curador** dar-se-á para todos os Campi da Unifesp, sendo constituído por Docentes, Técnicos Administrativo em Educação, Discentes de Graduação e Pós- Graduação Stricto Sensu, para suprir mandato complementar de 01 (um) ano.

6.5. Os **Servidores Técnico-Administrativos em Educação** deverão votar nos candidatos que concorram ao Conselho Curador, Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



Técnicos-Administrativos em Educação e Comissão Interna de Saúde do Servidor Público/2018, em tantos candidatos quantos forem as vagas a serem preenchidas.

6.6. Os Servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na Reitoria não votam em conselho de campus ou congregações, exercendo seu direito a voto somente em conselhos centrais e comissões.

6.7. Os **Graduandos** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Graduação, Conselho de Pós - Graduação, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de *Campus* e Congregações, em tantos candidatos quantos forem as vagas a serem preenchidas.

6.8. Os Pós-Graduandos (stricto sensu) deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram Conselho Universitário, Conselho de Pós-Graduação, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Gestão com Pessoas, Conselho Curador, Conselho de *Campus* São Paulo e Congregações, em tantos candidatos quantos forem as vagas a serem preenchidas.

6.9. Os pós graduandos nível 'pós-doutorado' não poderão ser candidatos e nem exercer direito a voto em nenhum colegiado.

6.10. Os **Residentes** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho Universitário, Conselho de Planejamento e Administração, Conselho de Extensão e Cultura, Conselho de Assuntos Estudantis, Conselho de Gestão com Pessoas Conselho de *Campus* São Paulo, Congregação Escola Paulista de Medicina, Congregação Escola Paulista de Enfermagem e Congregação Campus baixada Santista - Instituto de Saúde e Sociedade e Instituto do Mar, onde houver a vaga de Residência a serem preenchidas.

6.11. Os **Especializandos só** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao Conselho de Extensão e Cultura.

6.12. Não poderão ser candidatos e nem exercer o direito de voto os servidores docentes e técnico-administrativos licenciados e afastados, com ou sem vencimento, conforme art. 271 do Regimento Geral da UNIFESP, bem como servidores docentes visitantes e temporários.

6.13. Terão direito de voto os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de férias.

6.14. Terão direito de voto os servidores docentes e técnicos administrativos que forem nomeados até o dia **31/10/2018** e os **discentes regularmente matriculados na UNIFESP.**

6.15. O eleitor que mantiver mais de um vínculo na **UNIFESP** deverá, no período de **14/11/2018** a **20/11/2018**, optar pela categoria na qual deseja exercer seu direito de voto, enviando e-mail para comissaoeleitoral@unifesp.br. Caso deixe de manifestar sua opção, o



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



sistema institucional, conforme dispõe o estatuto da UNIFESP, considerará o vínculo mais antigo.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia **06/12/2018**, às **21:00 horas**, conforme cronograma item 2.

7.2 A apuração dos votos será eletrônica e realizada no dia **07/12/2018**, às 10 horas, seguida da divulgação dos resultados no site institucional.

7.3. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme quadro do cronograma nos item 2, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

7.4. Concluída a apuração, contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a Magnífica Reitora ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total dos votos brancos/nulos, em **10/12/2018**.

7.5. Serão eleitos titulares os candidatos que receberem maior número de votos e suplentes os candidatos que receberem maior número de votos, após os eleitos, respeitando-se a ordem decrescente.

8. Disposições Finais

8.1 Os membros da Comissão Eleitoral e mesários são inelegíveis.

8.2 O candidato poderá desistir da candidatura até a data final das inscrições desde que formalize o pedido por meio de e-mail enviado à comissaoeleitoral@unifesp.br.

8.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.